**TERMO ADITIVO 0002/2020 AO CONTRATO Nº0046/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0015/2019, CELEBRADO ENTRE CLEBER UDO LEIER E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPOEIRA.**

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, e de outro lado **CLEBER UDO LEIER,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.667.037/0001-00, com sede na Rua Tio Balduino, nº 202 no Município de Caçador – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **CLEBER UDO LEIER**, inscrito no CPF sob N° 004.977.859-51 e Carteira de Identidade nº 3.986.489, residente e domiciliado Caçador– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0095/ 2019, Pregão Presencial Nº 0015/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:

**CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica aditivado o prazo do contrato nº 0046/2019, cujo objeto é prestação de serviços de aulas de Capoeira nas escolas municipais, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2021 a 31/12/2021.

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA -**  **DO PREÇO** **-**

O valor mensal a ser pago pelo Município **a partir de 1º de janeiro de 2021,** será de **R$1.586,49(UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENA E NOVE CENTAVOS)**, mensais, que serão pagos até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA -** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 18 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**CLEBER UDO LEIER**

C.P.N.J. Nº 22.667.037/0001-00

**CONTRATADA**

**CPF: 004.977.859-51**

**Testemunhas:**

**MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI**

**CPF: 000.077.349-21**

**CRISLAINE SCOPEL**

 **CPF Nº: 084.392.529-94**